



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202200047002420**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no parágrafo 3º e alínea “f” do inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 320/2022 (movimentação eletrônica nº 17);

Considerando as disposições constantes do art. 33, incisos VI e XI da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

DECLARAR inexigível a licitação em favor do consultor e advogado *FÁBIO JOSÉ FELDMANN*, inscrito no CPF sob o nº 010.178.868-14, referente à sua participação na Mesa Redonda “O TCE-GO e o Meio Ambiente – Licenças ambientais e a preservação do Rio Araguaia: o que fazer?”, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022, às 14h30, no Auditório José Sebba, que abordará os desafios do aquecimento global e o desenvolvimento sustentável em Goiás, ao custo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), adicionados os valores decorrentes de Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais, perfazendo o valor total da despesa R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL TCE/GO
Portaria nº 449/2021